

Art.2º Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Especial da Secretaria Municipal de Educação, designada para esse fim.

São Gabriel do Oeste, 05 de abril de 2021.

Danielle dos Santos Souza

Secretária Municipal de Educação

Matéria enviada por Raquel Teresinha Balico

SAAE

Edital n. 028/2021 - Desistência de Convocado no Processo Seletivo Simplificado nº 008/2020

A **PRESIDENTE DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Edital 025/2021 do Processo Seletivo Simplificado SAAE nº 008/2020, torna público a DESISTÊNCIA da candidata Aparecida Suriana da Silva, para o cargo de Coletor de Resíduos, devido a decurso do prazo para entrega de documentos, perdendo o direito à vaga, de acordo com as disposições do edital.

São Gabriel do Oeste – MS, 06 de abril de 2021.

ROSENILDA PIRES DA SILVA

Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto

Matéria enviada por JAKELINE MONTAGNA

PREFEITURA

Edital n. 001/2021

Edital n. 001/2021

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - III DA SECRETARIA DE SAÚDE DE SÃO GABRIEL DO OESTE - MS.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SÃO GABRIEL DO OESTE**, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Art. 79, inciso I, da Lei Orgânica do Município de São Gabriel do Oeste, e tendo em vista o disposto no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013, considerando:

I. a necessidade de instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos de **Médico ESF, Nutricionista e Técnico de Enfermagem**, em caráter excepcional e temporário, na forma do art. 37, inciso IX, da Constituição Federal, regulamentado pela Lei Municipal nº 908/2013;

II. a necessidade de manter a regularidade e continuidade do serviço público prestado pela Secretaria Municipal de Saúde;

III. o cumprimento dos compromissos na saúde com a comunidade assegurando as substituições emergenciais.

RESOLVE:

Tornar público o presente Edital que estabelece instruções especiais destinadas à realização do Processo Seletivo Simplificado III - PSS III para contratação de **Médico ESF, Nutricionista e Técnico de Enfermagem**, visando compor banco de profissionais habilitados para contratos emergenciais e futuras contratações, nos termos da Lei Municipal nº 908 de 24 de setembro de 2013, para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O PSS III, para instituir banco de profissionais habilitados para substituição de profissionais ocupantes dos cargos anteriormente discriminados, será regido por este edital e seus anexos e coordenado por Comissão instituída para tal fim.

1.2 O PSS III tem por finalidade a seleção de profissionais aptos a serem contratados para atuar nas Unidades da Rede Municipal de Saúde exclusivamente para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, suprimindo as vagas existentes em virtude das hipóteses previstas no Art. 3º da Lei Municipal nº 908/2013.

1.3 O presente Processo Seletivo Simplificado consiste em análise curricular classificatória e eliminatória.

1.4 Este Processo Seletivo Simplificado é composto das seguintes fases:

- análise curricular eliminatória e classificatória dos candidatos inscritos;
- publicação da Classificação Final, pela Secretaria Municipal de Saúde;
- contratação temporária pelo Município de São Gabriel do Oeste do candidato convocado conforme ordem de classificação e a necessidade.

1.5 A convocação será realizada para Contratação nos termos deste Edital.

1.6 Todos os atos referentes ao Processo Seletivo Simplificado regulamentado por este Edital, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>), e/ou no site da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste (www.saogabriel.ms.gov.br).

2. DO REGIME JURÍDICO

2.1 A contratação ocorrerá nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, com fundamento no art. 37, inciso IX, da Constituição Federal.

2.2 Os contratos serão celebrados conforme as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, e os prazos dos contratos não serão superiores a 1 (um) ano, podendo ser prorrogável por no máximo 1 (um) ano.

2.3 A remuneração será equivalente ao valor inicial da Tabela de Vencimentos e Remuneração do seu respectivo Plano de Cargos da Prefeitura Municipal.

3. DAS INSCRIÇÕES PARA O PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

3.1 As inscrições serão realizadas na Secretaria Municipal de Saúde durante os dias **08,09,12,13 de abril de 2021**, no horário compreendido entre as 07h00minh e 11h00minh e das 13h00minh as 17h00minh. O candidato pode obter outras informações sobre este Processo Seletivo Simplificado na Secretaria Municipal de Saúde.

3.1.1 A Secretaria Municipal de Saúde está localizada na Rua Martimiano Alves Dias, nº 1.211, Bairro Centro, nesta cidade, junto ao Polo Administrativo da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

3.1.2 Poderá ser disponibilizado o modelo de currículo no site (www.saogabriel.ms.gov.br) para preenchimento ou na Secretaria Municipal de Saúde, recomendando-se, contudo, que sejam impressos e preenchidos pelos próprios Candidatos.

3.1.3 Somente serão aceitas as inscrições elaboradas utilizando-se do modelo que consta desse Edital.

3.2 O cadastro implica no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital e seus anexos, bem como de todo o teor da Lei Municipal nº 908/2013, das quais o candidato não pode alegar desconhecimento.

3.3 As cópias dos documentos e títulos comprobatórios da habilitação serão entregues no ato da inscrição, em envelope devidamente lacrado e identificado externamente com os seguintes dados:

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III - EDITAL 01/2021 SMS			
Cargo pretendido:		Número da Inscrição:	
Candidato:			
Endereço:			
Cidade:	Bairro		
Estado:	CEP:	Telefones:	
E-mail:			

* modelo disponível no anexo I

4. DOS REQUISITOS PARA OCUPAÇÃO DO CARGO PRETENDIDO

4.1 ser brasileiro nato, naturalizado ou, no caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento do gozo dos direitos políticos, nos termos do §1º, do artigo 12, da Constituição Federal;

4.2 ter no mínimo 18 (dezoito) anos completos e no máximo 68 (sessenta e oito) anos até a data da posse;

4.3 ter cumprido as obrigações e encargos militares previstos em lei, se do sexo masculino;

4.4. não ter sofrido nenhum tipo de condenação criminal em qualquer âmbito judicial nos últimos 5 (cinco) anos;

4.5 estar em dia com as obrigações eleitorais;

4.6 possuir escolaridade e capacitação compatível com o cargo, conforme as exigências contidas neste Edital;

4.7 não exercer cargo, emprego ou função pública e não acumular proventos de aposentadoria na administração pública federal, estadual ou municipal, exceto nas situações previstas em lei;

4.8 gozar de boa saúde física e mental;

4.9 não ter sofrido, no exercício da função pública, as penalidades disciplinares de demissão, cassação de disponibilidade e destituição de cargo em comissão;

4.10 o candidato deverá apresentar na ocasião da convocação, após a classificação final dos candidatos inscritos os documentos originais para comprovação, sob pena de desclassificação;

4.11 a irregularidade, falsidade ou ilegalidade constatada a qualquer tempo, em qualquer dos títulos ou documentos acarretará a anulação do referido documento, bem como, na desclassificação e/ou exoneração do candidato, sem prejuízo da denúncia dos possíveis atos criminosos as autoridade policiais para a devida apuração.

5. DA CLASSIFICAÇÃO E DIVULGAÇÃO DOS CANDIDATOS HABILITADOS

A análise dos currículos de que trata o item 3 deste Edital será realizada pela Comissão Coordenadora do PSS III nomeada pela Secretaria Municipal de Saúde, em que serão avaliados os seguintes critérios de classificação e pontuação:

5.1 MÉDICO ESF

5.1.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Médico ESF

a) Diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área;

b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe: CRM – Conselho Regional de Medicina.

5.1.2 Das Atribuições do Médico ESF

a. Recepcionar e identificar o paciente, explicando os procedimentos a serem realizados; atuar como médico em equipe multiprofissional, no desenvolvimento de projetos terapêuticos individuais, familiares e coletivos em Unidades de Saúde e nas comunidades locais, realizando clínica ampliada; realizar visitas domiciliares;

b. Realizar atendimento ao acidente do trabalho;

c. Emitir atestado de óbito; realizar procedimentos cirúrgicos simples, primeiros socorros e urgências com encaminhamentos com ou sem preenchimento dos prontuários;

d. Articular os recursos intersetoriais disponíveis para diminuição dos agravos à saúde dos pacientes;

e. Estar disponível como apoio matricial de capacitação na sua área específica; executar outras atividades compatíveis com o cargo.

5.1.3 Da Jornada de Trabalho do Médico ESF

Carga horária de 40 horas semanais

5.1.4 Itens Avaliados para o Cargo de Médico ESF

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.2 NUTRICIONISTA**5.2.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios do Cargo de Nutricionista**

- a) diploma/ declaração de conclusão de curso de nível superior na área.
b) possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe.

5.2.2 Das Atribuições do Nutricionista

- a. Proceder a avaliação técnica da dieta comum das coletividades e sugerir medidas para sua melhoria;
b. participar de programas de saúde pública, realizando inquéritos clínicos nutricionais, bioquímicos e somatométricos;
c. colaborar na avaliação dos programas de nutrição e saúde mental;
d. desenvolver projetos em áreas estratégicas, para treinamento de pessoal técnico auxiliar;
e. adotar medidas que assegurem preparação higiênica e a perfeita conservação dos alimentos;
f. calcular o custo médio das refeições servidas e o custo total do serviço de nutrição com órgãos da administração municipal;
g. zelar pela ordem e manutenção de boas condições higiênicas em todas as áreas e instalações relacionadas com o serviço de alimentação;
h. elaborar mapas dietético, verificando, no prontuário dos doentes, a prescrição de dieta;
i. examinar o estado de nutrição do indivíduo ou do grupo, avaliando diversos fatores relacionados com problemas de alimentação como classe social e meio de vida, para planejamento e elaboração de cardápios e dietas especiais, oferecendo refeições balanceadas;
j. emitir pareceres em assuntos de sua competência;
k. fornecer dados estatísticos de suas atividades;
ax. executar outras atividades compatíveis com o cargo.

5.2.3 Da Jornada de Trabalho do Nutricionista

Carga horária de 40 horas semanais

5.2.4 Itens Avaliados para o Cargo de Nutricionista

	ITENS AVALIADOS	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Mestrado <i>stricto sensu</i> , na área;	10 pontos	10
2.	Pós Graduação, <i>lato sensu</i> , com duração mínima de 360 horas, na área;	06 pontos	06
3.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
4.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
10.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.3 TÉCNICO DE ENFERMAGEM**5.3.1 Dos requisitos classificatórios e eliminatórios para o Cargo de Técnico de Enfermagem**

- a) Diploma/ declaração/ certificado de conclusão de curso de Técnico de Enfermagem;
b) Possuir comprovante de registro no respectivo conselho de classe: COREN - Conselho Regional de Enfermagem .

5.3.2 Das Atribuições do Cargo de Técnico de Enfermagem

- a. Receber e encaminhar pacientes;
b. Verificar sinais vitais como pulso, temperatura, pressão arterial, frequência respiratória; aplicar vacinas e injeções; administrar e fornecer medicamentos; efetuar curativos; realizar atendimentos e visitas domiciliares; esterilizar ou

preparar materiais para esterilização; acompanhar e transportar pacientes para dentro e fora da unidade de saúde, inclusive outros municípios; promover bloqueio de epidemias;

- c. Promover grupos educativos com pacientes;
- d. Integrar e participar de reunião de equipes;
- e. Atuar de forma integrada com profissionais de outras instituições e da própria;
- f. Atuar na linha de frente no combate a pandemia instalada pelo novo coronavírus, em qualquer unidade ou setor de saúde o qual seja designado, caso haja necessidade.
- g. Executar outras tarefas correlatas, conforme necessidade ou a critério de seu superior, desde que compatíveis com o cargo.

5.3.3 Da Jornada de Trabalho do Técnico de Enfermagem

Carga horária de 40 horas semanais, conforme escala de trabalho estabelecido pela chefia imediata. * Ter disponibilidade para eventuais horas extras.

5.3.4 Itens Avaliados para o Cargo de Técnico de Enfermagem

ITENS AVALIADOS		PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
1.	Diploma/ declaração de conclusão de curso de Nível Superior;	10 pontos	10
2.	Tempo de serviço público na área nos últimos 05 anos;	02 pontos por ano	10
3.	Tempo de serviço público em qualquer área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
4.	Tempo de serviço em empresa privada na área nos últimos 05 anos;	01 ponto por ano	05
5.	Capacitações na área da saúde. Carga horária acima de 120 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	02 pontos por curso	10
6.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 80 horas à 119 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1,5 pontos por curso	06
7.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 60 horas à 79 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	1 ponto por curso	05
8.	Capacitações na área da saúde. Carga horária 40 horas à 59 horas nos últimos 05 (cinco) anos;	0,5 pontos por curso	03
9.	Capacitações na área da saúde. Carga horária de 08 horas à 39 horas nos últimos 05 (cinco) anos.	0,25 pontos por curso	01

5.4 Na hipótese do candidato não apresentar o comprovante de escolaridade classificatório e eliminatório solicitado no edital, mas apresentar comprovante de valor superior, o mesmo poderá ser computado como classificatório e eliminatório, mas não será contabilizado na soma da pontuação do candidato.

5.5 Na hipótese do candidato apresentar o protocolo de solicitação de registro no respectivo conselho de classe a inscrição será aceita condicionada a entrega posterior do registro, conforme prazo estabelecido pelo órgão.

6. TABELA DE VENCIMENTOS

Função	Carga Horária Diária	Vencimento
Médico ESF	40h	R\$ 18.536,94
Nutricionista	40h	R\$ 5.148,02
Técnico de Enfermagem	40h	R\$ 1.989,00

7. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

7.1 Na hipótese de igualdade de nota final, o desempate dar-se-á com observância dos seguintes critérios:

- a) Candidato com idade mais elevada, nos termos da Lei Federal nº 10.471/03;
- b) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público no respectivo cargo o qual se inscreveu;
- c) Candidato que obtiver maior pontuação no item Tempo de Serviço Público em qualquer área;

7.1.1 O tempo de trabalho a que se refere à tabela acima será comprovado mediante apresentação de certidão original ou cópia, em papel timbrado, com assinatura e carimbo do dirigente do órgão ou empresa, ou pelo setor de recursos humanos do órgão ou empresa, devendo constar o período com dia, mês e ano do serviço prestado, ou cópia da Carteira de Trabalho atualizada, com a página de identificação do candidato e página dos contratos de trabalho;

7.1.2 Não serão computados períodos de trabalhos exercidos simultaneamente.

7.2 O resultado em ordem classificatória dos candidatos, será divulgado no dia **16 de abril de 2021**, em Edital específico, divulgado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

7.3 Os candidatos poderão apresentar recurso quanto à pontuação obtida, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro horas), contadas da divulgação do resultado preliminar, os quais poderão ser enviados por email.

7.4 Após a divulgação do edital de classificação final, o candidato deverá aguardar chamada para contratação pela Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste - MS.

7.5 O candidato não poderá ter vínculo empregatício com outro órgão da administração pública municipal direta, indireta, autarquia ou fundação de natureza pública.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações de todos os atos pertinentes a este Processo, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Mato Grosso do Sul (<http://www.diariooficialms.com.br/assomasul>).

8 . DA APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS E TÍTULOS ORIGINAIS E DA CONTRATAÇÃO

8.1 A Prefeitura Municipal, convocará o candidato para apresentação de documentos, de acordo com a necessidade.

8.2 No momento em que o candidato for convocado para assumir o cargo em regime temporário deverá comparecer no

local, data e horário estabelecido e divulgado em edital próprio portando o original e 3 (três) fotocópias dos seguintes documentos:

- a. Cédula de Identidade RG;
- b. CPF (regularizado);
- c. Título de Eleitor com domicílio em São Gabriel do Oeste;
- d. Comprovante de votação ou justificativa de ausência na última eleição;
- e. CTPS – Carteira de Trabalho Profissional (foto e qualificação civil);
- f. PIS/PASEP;
- g. Certidão de nascimento ou casamento;
- h. Certidão de nascimento do(s) filho(s);
- a. Cartão de vacina do(s) filho(s) (para menores de 14 anos);
- j. Declaração da escola, para provar que está matriculado (para menores de 14 anos) (guia original, não precisa cópia);
- k. Comprovante de residência (conta de água, luz ou telefone fixo);
- ax. 1 (uma) foto 3x4 recente e colorida;
- all. Certificado militar se homem (até 31/dezembro do ano em que completar 45 anos – Art. 5º Lei 4375/64);
- n. Comprovante de escolaridade exigida para exercício do cargo ou função;
- o. Comprovante do tipo sanguíneo;
- p. Registro no órgão de classe;
- q. Comprovante de capacitação se for o caso;
- r. Número de conta bancária no banco contratado (cópia cartão);
- s. Exame admissional;
- t. Telefone para contato;
- u. e-mail;
- e. Documentos comprobatórios das informações curriculares apresentadas na inscrição no PSS II.

8.3 Será desclassificado o candidato que:

- a. Não apresente os documentos originais;
- b. Não possua os requisitos para a contratação;
- c. Não tenha interesse pelas vagas ofertadas ou não possa assumi-las por incompatibilidade de horário com outra atividade ou outro cargo;

8.4 Na ocorrência das hipóteses do **item 9.3**, a vaga aberta é destinada ao próximo candidato conforme a ordem de classificação final.

8.5 Serão aceitos apenas os documentos entregues pessoalmente ou por meio de procurador. O procurador poderá ser constituído por meio de procuração particular, desde que com reconhecimento de firma em cartório.

8.6 No ato de sua contratação, o candidato deve preencher Ficha de Acúmulo de Cargo, disponível no Departamento de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de São Gabriel do Oeste.

8.7 Para contratação é respeitada a Acumulação Legal de Cargos. A compatibilidade de horário da vaga ofertada com outra atividade que o candidato possa exercer é de inteira responsabilidade do próprio candidato.

8.8 O Contrato de Trabalho é único, estabelecido nos termos da Lei Municipal nº 908/2013, em regime para uma carga horária semanal de acordo com o cargo ofertado.

8.9 Por tratar-se de banco de habilitados, quando do surgimento de nova vaga, ela será disponibilizada ao candidato habilitado disponível que detiver a melhor classificação dentre todos.

9. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1 O candidato cadastrado que não comparecer para lotação no dia e local divulgado, perderá automaticamente o direito ao contrato, sendo chamado o próximo da lista.

9.2 Comprovada a qualquer tempo a ilegalidade nos documentos apresentados, o candidato em fase de avaliação é excluído do Processo Seletivo Simplificado III ou será feita rescisão e a ocorrência comunicada ao Ministério Público Estadual.

9.3 O candidato será excluído do Processo Seletivo Simplificado III se constatado que o mesmo não possui formação mínima exigida para o cargo pretendido.

9.4 Após a divulgação da Lista de Cadastrados pela Secretaria Municipal de Saúde, o candidato deve aguardar a convocação a ser divulgada.

9.5 O candidato não será contratado se tiver se enquadrado em quaisquer das situações abaixo:

I. Nos últimos dois anos:

a) Demissão ou Exoneração do Serviço Público, após Processo Administrativo, comprovada culpa;

b) Rescisão Contratual, após Sindicância;

II. Nos últimos 5 (cinco) anos:

a) Condenação criminal transitada em julgado.

9.6 As cópias dos documentos apresentados não serão devolvidas.

9.7 Os recursos do resultado final do Processo Seletivo Simplificado III deverão ser protocolados na Secretaria Municipal

de Saúde ou enviados por email.

9.8 O Processo Seletivo Simplificado III, disciplinado por este Edital, tem validade de 12 meses, contados da data da divulgação do resultado final, podendo ser prorrogado por 1 (um) ano.

9.9 Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Coordenação do Processo Seletivo constituída pela Secretaria Municipal de Saúde.

9.10 O candidato poderá impugnar o presente Edital no prazo de 48 horas após sua publicação para sanar eventuais dúvidas ou omissões, sob pena de preclusão do ato e aceitação dos termos apresentados.

São Gabriel do Oeste - MS, 06 de abril de 2021.

FRANCINE GNOATTO BASSO

Secretária Municipal de Saúde

Decreto "P" 201/2020

ANEXO I

Formulário de Inscrição

Ficha de Inscrição Nº _____

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO III – EDITAL 01/2021 SMS

Cargo pretendido: _____

Candidato: _____

Endereço: _____

Cidade: _____ nº _____ Bairro _____

Estado: _____ CEP: _____ Telefones: _____

E-mail: _____

Data de Nascimento: ____/____/____ Sexo: _____ CPF: _____

Declaro que ao fazer esta inscrição, assumo integral responsabilidade pela minha opção de inscrição, pelas informações aqui prestadas e aceito os termos do Edital que regulamenta o Processo Seletivo Simplificado e seus anexos.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2021.

Assinatura do candidato ou responsável pela inscrição por extenso

-----Recortar Aqui -----

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E ENTREGA DE CURRÍCULO

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO - III – Edital 01/2021 SMS

Ficha de Inscrição Nº _____

NOME: _____

CARGO: _____

Secretaria Municipal de Saúde de São Gabriel do Oeste

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2021.

Nome do Servidor Responsável: _____

Assinatura do Servidor Responsável: _____

ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO

01 – NOME (sem abreviaturas) _____

02 – ENDEREÇO: _____

03 – CEP _____ 04 – TELEFONE: _____ 05 – CELULAR _____

06 – E-MAIL: _____

07 – DATA DE NASCIMENTO: ____/____/____ 08 – ESTADO CIVIL: _____

09 – SEXO: M () F () 10 – NATURALIDADE: _____

11 – FILIAÇÃO PAI: _____ MÃE: _____

12 – IDENTIDADE: _____ 13 – ÓRGÃO EXPEDIDOR: _____

14 – CPF: _____

15 – TÍTULO DE ELEITOR: _____ ZONA: _____ SEÇÃO: _____

16 – PROFISSÃO: _____

OS DOCUMENTOS ORIGINAIS COMPROBATÓRIOS DE TODOS OS ELEMENTOS DECLARADOS SERÃO APRESENTADOS NA HORA DA EVENTUAL CONTRATAÇÃO.

DECLARO QUE ASSUMO TOTAL RESPONSABILIDADE PELAS INFORMAÇÕES APRESENTADAS NESTE DOCUMENTO.

São Gabriel do Oeste, _____ de _____ de 2021 .

ASSINATURA DO CANDIDATO

Matéria enviada por Michele Pagnussat